



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 25/08/2015

Ata nº 60/15

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às 10 horas, reuniu-se em Sessão Plenária, na sala Raul Bastian, localizada no primeiro andar da Sede da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sita à Av. Júlio de Castilhos, 120, nesta capital, o Colégio de Vogais da JUCERGS, sob a presidência do Presidente Paulo Roberto Kopschina que saudou o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby, o Diretor de Registro, Jorge Otacílio Diehl e a Diretora da Assessoria Técnica, Fabiane Fetter, além dos Vogais e demais pessoas presentes. O Sr. Presidente comunicou a todos que o Presidente da JUCERGS, Paulo Sérgio Mazzardo, estava em reunião no Palácio Piratini. Verificado o quorum foi aberta a Sessão. Em prosseguimento, o Sr. Presidente passou à análise da correspondência remetida pelo Poder Judiciário, a saber: **SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 25-08-2015**, PROTOCOLO Nº 15/158085-5, PENHORA DE QUOTAS DE MARCOS GLACIR PEDROSO. EMPRESA: **MARCOS G PEDROSO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.** NIRE: 43 2 0245850-0, PROCESSO Nº: 009/1.11.0000801-4, COMARCA: CARAZINHO/RS, PROTOCOLO Nº 15/158087-1, DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EMPRESA. EMPRESA: **ARTESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.** NIRE: 43 2 0678354-5, PROCESSO Nº: 021/3.12.0004411-4, COMARCA: PASSO FUNDO/RS, PROTOCOLO Nº 15/158088-0, DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EMPRESA. EMPRESA: **VIA BRASIL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.** NIRE : 43 2 0221890-8, PROCESSO Nº: 021/3.12.0004411-4, COMARCA: PASSO FUNDO/RS, PROTOCOLO Nº 15/158089-8, ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO. EMPRESA: **CLAUDIO SOARES DOS SANTOS,** NIRE : 43 1 0260915-8, PROCESSO Nº: 014/1.09.0003573-9, COMARCA: ESTEIO/RS, PROTOCOLO Nº 15/158086-3, LEVANTAMENTO DE PENHORA DE QUOTAS. EMPRESA: **SANDRO ARAMI CAMARGO MARTINS & CIA LTDA.** NIRE: 43 2 0670856-0, PROCESSO Nº: 5002635-28.2012.4.04.7103/RS, COMARCA: URUGUAIANA/RS, PROTOCOLO Nº 15/158092-8, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE JOSÉ VITALINO CORRÊA DA SILVA. EMPRESA: **ARTE URBANA PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA.** NIRE : 43 2 0449921-1, PROCESSO Nº: 004/1.03.0002740-3, COMARCA: BAGÉ/RS, PROTOCOLO Nº 15/158093-6, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE JOSÉ VITALINO CORRÊA DA SILVA.EMPRESA: **JOSÉ VITALINO CORRÊA DA SILVA.** NIRE : 43 1 0368921-0, PROCESSO Nº: 004/1.03.0002740-3, COMARCA: BAGÉ/RS, PROTOCOLO Nº 15/158094-4, INDISPONIBILIDADE DE BENS DE ROBERTO LUIZ SETTI E DA EMPRESA. EMPRESA: **ROSETTI NAVALHAS LTDA.** NIRE : 43 2 0457351-9, PROCESSO Nº: 132/1.06.0006754-9, COMARCA: SAPIRANGA/RS, PROTOCOLO Nº 15/158095-2, INDISPONIBILIDADE DE BENS DA EMPRESA.EMPRESA: **CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICO MENTAL SANTA CATARINA LTDA.** NIRE : 43 2 0512530-7, PROCESSO Nº: 039/1.11.0004395-9, COMARCA: VIAMÃO/RS, PROTOCOLO Nº



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial

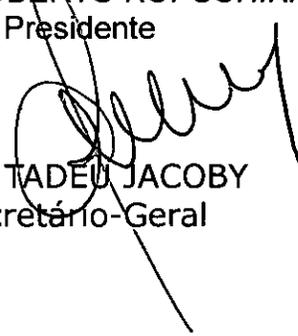
15/158096-0, CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EMPRESA: **ABASTECEDORA CLAUDIO BETTIN LTDA.** NIRE : 43 2 0303178-0, PROCESSO Nº: 042/1.15.0001142-7, COMARCA: CANGUÇU/RS, PROTOCOLO Nº 15/158098-7, NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR. EMPRESA: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA SANTA CLARA LTDA.** NIRE : 43 2 0748896-2, PROCESSO Nº: 010/1.15.0018404-7, COMARCA: CAXIAS DO SUL/RS. Dando prosseguimento à Sessão Plenária, foi feita a leitura e a discussão da Ata de número 59/15 da Sessão Plenária dos dias 20-08-2015. Em regime de votação foi aprovada por unanimidade, nos termos em que foi apresentada. O Sr. Presidente de imediato passou a palavra ao Vogal Ramon Ramos para que procedesse ao seu relato: "EMPRESA: **CONGRESINOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.** Cuida-se de Medida Administrativa que visa, em última análise, apurar a irregularidade da alteração contratual de nº 09 (nove), a qual retirou o sócio Geraldo José Linck, incluindo novo sócio Irio João dos Santos, sem a oposição de firma do sócio Adriano Luiz Linck, e, conseqüentemente, sem seu conhecimento e consentimento. Em 12.01.2015 o sócio Adriano requereu junto a esta Casa o cancelamento da Alteração Contratual nº 09 (nove), haja vista que o referido documento, e conseqüentemente, as providencias nele tomadas, contrariam o art. 1.071 do CCB, haja vista o quórum mínimo de ¾ do capital social não ter sido observado. Posteriormente, em 11.02.2015, o mesmo sócio se reportou novamente a esta Casa, alegando que a Alteração Contratual de nº 09 (nove) foi realizada de forma fraudulenta, uma vez que não houve seu consentimento na retirada do sócio Geraldo e ingresso do sócio Irio, requerendo, pois, o cancelamento da referida alteração. É o relatório. Passo a delinear o **PARECER**. O que se desnuda aqui é uma Alteração Contratual irregular e ilegal, a qual foi arquivada nesta Casa indevidamente. Alteração Contratual irregular altera a composição do quadro social, retirando o sócio Geraldo, e ingressando o Sr. Irio João dos Santos sem a oposição de firma do sócio Adriano. Assim, o parecer deste Vogal é no sentido de Cancelar o ato nº 3389386, protocolizado sob nº 10/212013-0, tornando-o sem efeito, reestabelecendo o status quo ante". Posto em discussão o Relato, foram várias as manifestações. Manifestaram-se os Vogais Marcelo Maraninchi, Dennis Koch, Fabiano Zouvi, assim como os Diretores de Registro e Assessoria Técnica e o Secretário-Geral. Foi acordado que do ponto de vista formal, o ato está mal arquivado. A Diretora da Assessoria Técnica salientou que o relator deve observar se a empresa está enquadrada como ME ou EPP. Acredita que é importante fazer essa ressalva. Já o Diretor de Registro diz que independentemente do enquadramento, o arquivamento não respeitou os requisitos formais, mesmo a empresa estando enquadrada como ME não possui quorum mínimo de mais de 50% para deliberar. O Vogal Tassiro Fracasso entende que o documento está viciado e tem que se pedir o cancelamento com urgência. O Sr. Presidente faz uma sugestão para que se suspenda a votação do parecer para uma análise mais aprofundada com uma discussão entre os Vogais e Assessoria Técnica, para depois retornarmos o assunto numa próxima Plenária. O Vogal Fabiano Zouvi diz que o relatório deverá ser adotado, porém deverá haver um



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial

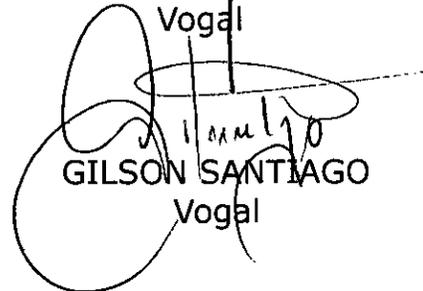
acréscimo na justificativa. O Vogal Ramon Ramos pediu nova vista para reanálise, com a concordância de todos, com exceção do Vogal Tassiro Fracasso, que pretendia votar nesta Sessão. Foi passada a palavra para o Secretário-Geral que informou que na quinta-feira esteve em Lageado para tratar da implantação da REDESIM e também participou de uma reunião com colegas contadores. A Junta Comercial recebeu muitos elogios. Quanto ao prazo para aprovação de constituição de empresas, em Porto Alegre a média é de 105 dias. A idéia é implantar a REDESIM também na Capital. Comunicou que amanhã, juntamente com o Presidente Mazzardo, estão indo para Tocantins. Para os próximos dias haverá a implantação da REDESIM em mais oito Municípios. A meta da Junta Comercial era a implantação em quinze Municípios, mas devemos chegar a vinte e dois ou vinte e três Municípios. Colocada novamente a palavra à disposição e como ninguém dela quisesse fazer uso, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, mandando que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos.


PAULO ROBERTO KOPSCHINA
Presidente

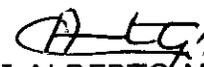

JOSÉ TADEU JACOBY
Secretário-Geral


ITACIR AMAURI FLORES
Vogal


EVERTON ANDRÉ B. LOPES
Vogal


GILSON SANTIAGO
Vogal


RAMIRO LEDUR
Vogal


JONI ALBERTO MATTE
Vogal

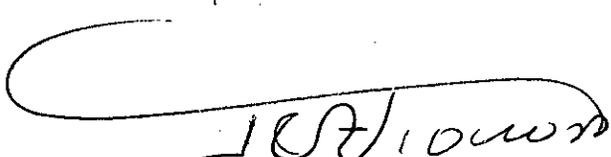

FABIANO ZOUVI
Vogal



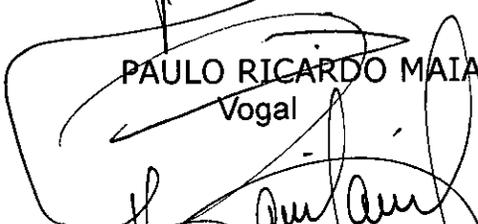
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial



MARLENE T. CHASSOTT
Vogal



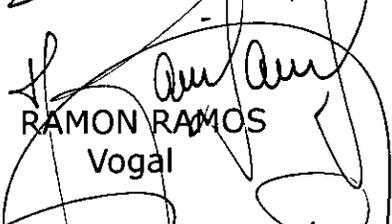
TASSIRO FRACASSO
Vogal



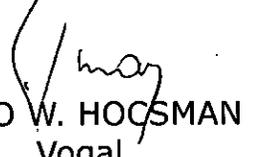
PAULO RICARDO MAIA
Vogal



DENNIS KOCH
Vogal



RAMON RAMOS
Vogal



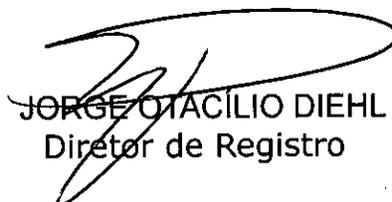
ZÉLIO W. HOCSMAN
Vogal



MARCELO MARANINCHI
Vogal



FABIANE FETTER
Diretora da AT



JORGE OTACÍLIO DIEHL
Diretor de Registro